MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23211/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026

ID TCE/ES: 2026.028E0700001.09.0028

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **"menor preço por lote"**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e com o *Decreto Municipal nº 509/2023 e* de acordo com as demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: **17/11/2026**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **das 09h00 às 15h00**
LINK: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES MODULARES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 01 (UM) CONTÊINERES TIPO ESCRITÓRIO E 01 (UM) CONTÊINERES TIPO ALMOXARIFADO/DEPÓSITO, INCLUINDO TRANSPORTE, ENTREGA, POSICIONAMENTO, INSTALAÇÃO, NIVELAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DAS UNIDADES QUANDO NECESSÁRIA E RETIRADA AO TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, ORDENAMENTO URBANO E MOBILIDADE URBANA.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. *As propostas* deverão ser assinadas digitalmente ou em PDF *a serem inseridas na plataforma Portal de Compras Públicas, deverão ser elaboradas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, contendo as especificações completas dos itens. As especificações das marcas dos itens são obrigatórias e devem ser mencionadas na proposta, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e pessoa responsável.*

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A dispensa eletrônica será **exclusivamente para as Microempresas (M.E.) e Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.) e equiparadas**, nos limites previstos das Leis Complementares nº 123 de 2006 e 147 de 2014.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pelo Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico acima citado, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão fazer contato com o Portal de Compras Públicas pelos telefones: (61) 3120-3700 / 3142-4887, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos.

2.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao mesmo ou à Administração Pública, como entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.6.1. *Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*

2.6.2. *Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*

2.6.3. *Que se enquadrem nas seguintes vedações:*

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. *Estejam constituídas sob a forma de consórcio;*

2.6.4.1. *Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que nas aquisições de produtos realizada por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos,*

a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

2.6.5. *Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

2.6.6. *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

2.6.7. *Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

2.6.8. *Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*

2.6.9. *Aplica-se o disposto no item 2.6.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;*

2.6.10. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Sociedades cooperativas.*

3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 49) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando Declaração de enquadramento e Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão atualizada.

3.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

3.4. A critério da Comissão de Contratação Direta, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

3.5. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação da Comissão de Contratação Direta, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta seção.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **a marca e modelo do (s) produto (s)**, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam-se a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se aplicável.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, o fornecedor poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o horário previsto para o início da fase de lances, quando então o sistema irá travar e não será mais possível efetuar alterações.

4.9. *No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, quanto às seguintes declarações:*

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.10. *É obrigatório o preenchimento inicial da Declaração Conjunta, como forma de permitir a liberação da plataforma para participação no certame, devendo a mesma* ***(modelo Anexo III)****, ser enviada na forma física, juntamente com a documentação de habilitação a ser inserida no sistema* ***Portal de Compras Públicas****, nos termos da Lei.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também conforme previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total por lote.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. ***O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.***

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de serviço compatível com o lance;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

f) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto;

g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor de serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa demonstre a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1.1. *O licitante classificado provisoriamente em 1º lugar* ***deverá inserir a documentação de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas,*** *a contar da convocação no provedor, de acordo com o inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21.*

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/); – –

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviço similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de diligências nos sites pertinentes e no Cadastro de Fornecedor de Serviços, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Comissão de Contratação Direta examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.17. Todos os atos praticados durante a sessão pública serão registrados em ata.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido nota de empenho.

Nota: *Caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra/serviço, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.*

8.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.4. Considerando a adoção de processo administrativo eletrônico, a assinatura do contrato, se houver, será realizada mediante assinatura eletrônica, por meio de usuário e senha no sistema Acesso Cidadão, disponível no endereço eletrônico https://pmguarapari.nopapercloud.app/login, sendo indispensável que o adjudicatário realize previamente o seu cadastro na referida plataforma.

8.5. **A assinatura eletrônica deverá ser realizada em nome do representante legal da empresa**, devidamente habilitado para a prática do ato.

8.6. O prazo estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que apresentado motivo devidamente justificado, a ser analisado e aceito pela Administração.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite da Nota de Empenho ou Autorização de compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho/autorização de compra poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (AF), emitida ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:

a) O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) O fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. No recebimento da Autorização de fornecimento, se necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação, caso algum dos documentos estejam vencidos à época, prorrogável nos termos da lei, cuja habilitação deverá ser mantida pelo fornecedor durante a vigência da execução dos trabalhos.

10. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Prazo: A entrega, transporte, posicionamento, instalação e disponibilização dos contêineres deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

b) Local: serão indicados pela SEMOB as quantidades e demais informações necessárias à execução do objeto.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente**,** após a conferência e aceite final das aquisições, por meio de depósito em conta do fornecedor, e somente com a apresentação e recebimento da nota fiscal correspondente, devendo estar em plena conformidade com as mesmas.

11.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos do fornecimento, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa fornecedora, posteriormente à emissão da Nota de Empenho prévio e entrega total dos itens/serviços.

11.4. A empresa fornecedora deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não aceitar o recebimento da AF ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ELETRÔNICA ou na execução do serviço;

i) fraudar a DISPENSA ELETRÔNICA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a AF.

12.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

12.5. A multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações previstas nesta seção.

12.6. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalizada jurídica.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras.

13.2. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

13.3. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros em razão da execução dos trabalhos solicitados e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

13.4. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução dos trabalhos solicitados (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

13.5. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

13.6. As comunicações entre a Administração e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no sítio eletrônico da Administração municipal, no endereço (www.guarapari.es.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. No caso de empate de propostas/lances, será concedido tempo adicional na sessão de disputa para envio de lance único para fins de desempate, cujo tempo será definido em cada sessão pelo operador e informado via sistema por meio do “chat”.

14.2.1. No caso de permanência do empate após a prorrogação da sessão para desempate, e verificando-se a igualdade de condições das declarações firmadas pelas empresas empatadas, será realizado sorteio por meio de mecanismo disponibilizado na própria plataforma de disputa, ou em caso de impossibilidade de sorteio pela plataforma, por meio de outro mecanismo sorteador.

14.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a referida contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.4. As providências dos subitens "a" e "b" acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, ou seja, processo deserto.

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo fornecedor, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração (Comissão de Contratação Direta) na respectiva notificação.

14.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Documentação exigida para Habilitação;

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Estimativa de custos;

Anexo VI – Minuta de contrato.

14.15. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

ANDRESSA SMIDER BENEVIDES:11891200704

Assinado digitalmente por ANDRESSA SMIDER BENEVIDES:11891200704
Data: 2026.11.11 09:07:58 -0300

Andressa Smider Benevides
Presidente da Comissão de Contratação Direta
Decreto nº 675/2025

Este aviso de dispensa foi devidamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de contêineres modulares, compreendendo o fornecimento de 01 (um) contêineres tipo escritório e 01 (um) contêineres tipo almoxarifado/depósito, incluindo transporte, entrega, posicionamento, instalação, nivelamento, manutenção preventiva e corretiva, eventual substituição das unidades quando necessária e retirada ao término da contratação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, para apoio às atividades de fiscalização, ordenamento urbano e mobilidade urbana.

A contratação compreende a disponibilização das unidades em perfeitas condições de uso e funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada garantir a conservação, segurança, estabilidade estrutural e adequada manutenção dos contêineres, observadas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, mediante demanda da Administração, observando-se as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a disponibilidade da infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Obras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB de dispor de infraestrutura modular destinada ao apoio das atividades de fiscalização, ordenamento urbano e mobilidade urbana, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das ações administrativas e operacionais desempenhadas pelas equipes de campo. A solução proposta visa suprir a demanda por espaços destinados ao funcionamento de unidades de apoio administrativo e ao armazenamento seguro de equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos indispensáveis à execução das atividades da Secretaria.

A necessidade da contratação foi previamente analisada por meio da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, bem como a compatibilidade da contratação com o interesse público e com as necessidades da Administração. O estudo contemplou o levantamento da demanda, a análise das alternativas disponíveis no mercado, a definição da solução mais adequada, a estimativa dos quantitativos, a pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação e a justificativa para o não parcelamento do objeto.

Conforme demonstrado no ETP, a locação de contêineres modulares apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão da rapidez de implantação, da flexibilidade para instalação e eventual remanejamento das unidades, da eliminação dos custos decorrentes da construção de estruturas permanentes e da possibilidade de manutenção das condições de

funcionamento durante toda a vigência contratual, proporcionando maior eficiência operacional e racionalização dos recursos públicos.

A contratação direta será realizada por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese legal aplicável prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, estando o processo devidamente instruído com os documentos exigidos para essa modalidade de contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação, a disponibilidade orçamentária e a justificativa da escolha da solução.

Dessa forma, verifica-se que a contratação se encontra devidamente motivada, atendendo aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de contêineres modulares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, visando disponibilizar infraestrutura de apoio às atividades de fiscalização, ordenamento urbano e mobilidade urbana, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreende o fornecimento de 01 (um) contêiner tipo escritório e 01 (um) contêiner tipo almoxarifado/depósito, incluindo todos os serviços necessários à plena execução do objeto, tais como transporte, entrega, carga e descarga, posicionamento, nivelamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição das unidades sempre que constatada a impossibilidade de utilização ou comprometimento de suas condições de funcionamento, bem como sua retirada ao término da vigência contratual ou quando determinado pela Administração.

O contêiner tipo escritório serão destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das equipes da Secretaria Municipal de Obras, enquanto os contêineres tipo almoxarifado/depósito serão utilizados para o armazenamento organizado e seguro de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais bens necessários ao desempenho das atividades institucionais.

A solução deverá ser disponibilizada em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência da contratação, cabendo à contratada assegurar a conservação, estabilidade estrutural, segurança, estanqueidade, funcionalidade e desempenho das unidades locadas, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, todas as intervenções necessárias para manutenção das condições originalmente contratadas.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, observando os prazos, especificações técnicas, normas aplicáveis e níveis mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência, de modo a garantir a disponibilidade permanente das unidades modulares e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.

A solução adotada contempla todas as etapas necessárias à execução do objeto, reunindo em uma única contratação o fornecimento das unidades e a prestação dos serviços correlatos, proporcionando maior eficiência operacional, padronização da execução, simplificação da gestão contratual e racionalização dos recursos públicos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às condições técnicas, operacionais e funcionais necessárias ao pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, observando as especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Os contêineres disponibilizados deverão ser novos ou seminovos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, aptos à utilização durante toda a vigência contratual, devendo apresentar características compatíveis com sua finalidade e atender às especificações técnicas exigidas pela Administração.

A solução deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) contêiner tipo escritório e 01 (um) contêiner tipo almoxarifado/depósito, incluindo transporte, carga e descarga, entrega, posicionamento, nivelamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição das unidades sempre que necessária e retirada ao término da contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os contêineres deverão apresentar estrutura metálica resistente, tratamento anticorrosivo, cobertura estanque, piso adequado à utilização prevista, portas, janelas, sistema de ventilação, instalações elétricas completas e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, observando as normas técnicas brasileiras aplicáveis e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

As instalações elétricas deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, executadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo segurança aos usuários e compatibilidade com a utilização prevista para cada unidade.

Durante toda a execução contratual, as unidades deverão permanecer em adequadas condições de uso, segurança, higiene, estabilidade estrutural, estanqueidade e conservação, cabendo à contratada realizar todas as intervenções necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, inclusive mediante substituição das unidades que apresentarem avarias ou defeitos que comprometam sua utilização.

A entrega e a instalação das unidades deverão ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, dentro do Município de Guarapari/ES, podendo haver remanejamento durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração e condições previstas na contratação.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Brasileiras aplicáveis, especialmente aquelas relativas às instalações elétricas, segurança estrutural, acessibilidade, saúde e segurança do trabalho, bem como em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à execução do objeto.

Os requisitos estabelecidos neste capítulo constituem condições mínimas para a contratação, admitindo-se soluções com padrão superior de qualidade, desempenho, durabilidade ou segurança, desde que atendidas as especificações exigidas, preservada a compatibilidade com o objeto da contratação e respeitadas as condições econômicas da contratação.

4.1 CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DO OBJETO

A presente contratação compreende a locação de contêineres modulares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, devendo a solução atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.

As unidades disponibilizadas deverão apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade estrutural, conservação, funcionalidade e durabilidade, permanecendo aptas ao uso durante toda a vigência contratual.

A contratação contempla o fornecimento de contêineres tipo escritório, destinados às atividades administrativas e operacionais da Secretaria, e contêineres tipo almoxarifado/depósito, destinados ao armazenamento de equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos utilizados nas atividades institucionais.

Além do fornecimento das unidades, integram o objeto todos os serviços necessários à sua plena utilização, incluindo transporte, carga e descarga, entrega, posicionamento, nivelamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição das unidades quando necessária e retirada ao término da contratação, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções.

4.2 QUANTITATIVOS

A contratação contempla a locação dos seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Contêiner modular tipo escritório	01 unidade
02	Contêiner modular tipo almoxarifado/depósito	01 unidade

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e encontram-se compatíveis com a demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

4.3.LOCAL DE EXECUÇÃO

Os contêineres serão entregues, instalados e disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, situados no Município de Guarapari/ES, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Em razão da natureza da contratação, a Administração poderá determinar o remanejamento das unidades durante a vigência contratual, sempre que houver necessidade operacional, cabendo à contratada realizar o deslocamento, reinstalação e demais serviços correlatos, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá observar as condições de acesso aos locais de instalação, bem como todas as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção aos patrimônios públicos aplicáveis à execução do objeto.

4.4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os contêineres a serem disponibilizados deverão ser novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às exigências da legislação vigente.

4.4.1 CONTÊINER TIPO ESCRITÓRIO

Deverá ser fornecida 01 (uma) unidade de contêiner modular tipo escritório, com dimensões aproximadas de 6,00 m x 2,40 m, destinadas ao apoio das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

A unidade deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e instalações:

- Banheiro completo, contendo vaso sanitário, lavatório, chuveiro e bancada;
- 01 (uma) porta de acesso;
- 02 (duas) janelas;
- Abertura preparada para instalação de aparelho de ar condicionado;
- 02 (dois) pontos de iluminação;
- 02 (duas) tomadas elétricas;
- 01 (um) ponto para instalação de telefone ou rede de comunicação;
- Isolamento térmico em paredes e cobertura;
- Piso em compensado naval de alta resistência;
- Instalações elétricas em condições adequadas de funcionamento e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Documentação técnica e comprovações de conformidade com os requisites de segurança aplicáveis, inclusive aqueles pertinente à NR-18, quando exigíveis;

- Laudo de descontaminação da unidade, emitido por profissional ou empresa habilitada, quando aplicável, considerando o histórico de utilização do contêiner.

4.4.2 CONTÊINER TIPO ALMOXARIFADO/DEPÓSITO

Deverá ser fornecida 01 (uma) unidades de contêiner modular tipo almoxarifado/depósito, destinadas ao armazenamento de equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

A unidade deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e instalações:

- 01 (uma) porta de acesso;
- 02 (duas) janelas;
- 01 (um) ponto de iluminação interna;
- Isolamento térmico na cobertura;
- Piso em compensado naval pintado, de resistência compatível com o armazenamento de materiais previstos;
- Estrutura metálica em adequado estado de conservação, com vedação e estabilidade estrutural compatíveis com a utilização prevista;
- Documentação técnica e comprovações de conformidade com os requisites de segurança aplicáveis, inclusive aqueles pertinente à NR-18, quando exigíveis;
- Laudo de descontaminação da unidade, emitido por profissional ou empresa habilitada, quando aplicável, considerando o histórico de utilização do contêiner.

4.4.3 CONDIÇÕES GERAIS

Todas as unidades deverão ser transportadas, entregues, posicionadas, niveladas e instaladas pela contratada, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização, permanecendo aptas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB durante toda a vigência contratual.

A contratada será responsável pela realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e ao adequado funcionamento das unidades, bem como pela substituição daquelas que apresentarem defeitos, avarias ou condições que comprometam sua utilização, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem cobrança adicional por serviços ou obrigações já abrangidos pelo objeto contratado.

As unidades deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, aos requisitos pertinentes da NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, às demais normas de segurança aplicáveis e às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.5.PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A entrega, transporte, posicionamento, instalação e disponibilização dos contêineres deverão

ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Concluída a instalação, as unidades deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente niveladas, estabilizadas e aptas à imediata utilização pela Administração.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e ao adequado funcionamento das unidades, observando o prazo máximo de atendimento previsto neste Termo de Referência para as ocorrências comunicadas pela fiscalização do contrato.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a disponibilização, pela contratada, de contêineres modulares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, incluindo todas as atividades necessárias à sua plena utilização durante a vigência contratual.

A execução dos serviços terá início mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, na qual serão indicados o local de instalação das unidades, as quantidades e demais informações necessárias à execução do objeto.

A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga, posicionamento, nivelamento, instalação e disponibilização dos contêineres nos locais indicados pela Administração, observando as condições de segurança, acessibilidade e funcionamento exigidas para cada unidade.

As unidades deverão ser entregues instaladas e em perfeitas condições de utilização, com todos os seus componentes em pleno funcionamento, aptas ao imediato uso pela Administração.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter os contêineres em adequadas condições de conservação, funcionamento, higiene, segurança e estabilidade estrutural, realizando, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

Sempre que forem constatadas falhas, avarias ou qualquer condição que comprometa a utilização das unidades, a contratada deverá promover os reparos necessários ou, quando tecnicamente inviável, proceder à substituição do contêiner, sem prejuízo da continuidade da execução contratual e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A Secretaria Municipal de Obras poderá determinar, durante a vigência contratual, o remanejamento das unidades para outros locais dentro do Município de Guarapari/ES, sempre que houver necessidade operacional, cabendo à contratada realizar o transporte, reinstalação e demais serviços necessários ao restabelecimento das condições de funcionamento.

Ao término da vigência contratual ou quando formalmente solicitado pela Administração, a contratada deverá proceder à retirada das unidades, promovendo sua desmontagem, carregamento e transporte, restituindo os locais de instalação em condições adequadas de utilização.

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como todas as disposições legais e regulamentares pertinentes à contratação.

6.MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das unidades disponibilizadas, registrar ocorrências, solicitar correções quando constatadas irregularidades, atestar o recebimento dos serviços efetivamente prestados e subsidiar a Administração quanto à aplicação de medidas administrativas, quando cabíveis.

A contratada deverá prestar todas as informações e disponibilizar os meios necessários ao adequado exercício da fiscalização, garantindo livre acesso aos locais de execução e atendendo, no prazo estabelecido pela Administração, às solicitações e determinações expedidas pela fiscalização do contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.

Ficam designados para exercer a fiscalização do contrato os seguintes servidores:

- Fiscal Titular: Anne Nascimento Simões, Gerente/Diretor II, Matrícula nº 22.3859-4;
- Fiscal Suplente: Tiago Ramos de Souza, Gerente/Diretor II, Matrícula nº 17.518-01, que atuará nos impedimentos, afastamentos e ausências da fiscal titular.

A Administração poderá substituir os fiscais designados a qualquer tempo, mediante ato formal, quando houver necessidade administrativa, sem prejuízo da continuidade da fiscalização contratual.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e permanência em operação dos contêineres locados durante o período de referência, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de medição, será verificado pela fiscalização do contrato:
I – a disponibilização da quantidade de unidades contratadas;
II – a instalação dos contêineres nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
III – a manutenção das condições de funcionamento, segurança, conservação e utilização das unidades durante todo o período de locação;

IV – o atendimento às solicitações de manutenção preventiva e corretiva, quando houver;
V – o cumprimento das demais obrigações contratuais relacionadas à execução do objeto.

A medição será formalizada por meio de Relatório de Fiscalização e Termo de Recebimento dos Serviços, emitidos pelo fiscal do contrato, os quais subsidiarão o atesto da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados, após o recebimento definitivo da medição pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendências administrativas, técnicas ou documentais que impeçam a sua liquidação.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a Administração notificará a contratada para promover a regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção das pendências, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.

Eventuais descontos decorrentes da indisponibilidade das unidades, da inexecução parcial dos serviços ou do descumprimento das obrigações contratuais poderão ser aplicados na medição correspondente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

O cronograma de pagamento obedecerá às etapas de execução dos serviços, sendo realizado somente após a efetiva execução de cada etapa e mediante emissão da Nota Fiscal correspondente:

Etapa	Serviço Executado	Condição para Pagamento
1	Mobilização e instalação do container	Após execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal
2	Período de uso do container (mensal)	Após a prestação mensal dos serviços e emissão da Nota Fiscal
3	Desmobilização e retirada do container	Após execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal

A mobilização somente será paga após a instalação concluída;

A locação será paga mensalmente;

A desmobilização somente será paga após a retirada efetiva dos contêineres.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de

licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos procedimentos aplicáveis à modalidade de contratação adotada.

A escolha da proposta deverá observar o princípio da vantajosidade para a Administração, considerando a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, mediante pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, bem como o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Será selecionada a empresa que apresentar proposta apta ao atendimento das necessidades da Administração, observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – atendimento integral às especificações técnicas do objeto;
II – compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação;
III – comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e, quando exigível, da qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – declaração de que possui capacidade operacional para executar o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação somente será formalizada após a verificação da regularidade da empresa perante os órgãos competentes e da inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, bem como da comprovação de que a proposta apresentada atende integralmente às exigências deste Termo de Referência.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não impliquem tratamento desigual entre os interessados nem modificação da proposta apresentada.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R$ 19.518,16 (dezenove mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos), conforme composição de custos constante da Planilha Orçamentária que integra o presente Termo de Referência, elaborada com base nos parâmetros de formação do orçamento estimativo adotados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O orçamento foi elaborado considerando a locação de 01 (um) contêiner tipo escritório e 01 (um) contêiner tipo almoxarifado/depósito, pelo período de 06 (seis) meses, contemplando os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, entrega, posicionamento, nivelamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, eventual substituição das unidades, retirada ao término da contratação, tributos, encargos, seguros, despesas administrativas, mão de obra e demais custos diretos e indiretos previstos na composição orçamentária.

A composição detalhada dos custos, os quantitativos, os valores unitários e o valor global estimado encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária – Anexo I, parte integrante deste Termo de

Referência, que servirá de referência para a avaliação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e para a instrução do procedimento de contratação direta, nos termos da legislação aplicável.

10. REAJUSTE

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial do contrato, tendo em vista que o prazo de execução será de 06 (seis) meses.

Na hipótese de prorrogação contratual que implique período superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, mediante aplicação do índice previsto no contrato, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, consignadas no orçamento vigente do Município de Guarapari/ES, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

Os recursos orçamentários destinados à contratação do objeto deste processo serão devidamente indicados no momento da formalização do contrato ou da emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (AF), conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

A contratação somente será formalizada após a confirmação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira pelo setor competente, passando a respectiva classificação orçamentária a integrar o processo administrativo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis, pelas especificações constantes deste Termo de Referência, pela proposta da contratada e pelo instrumento contratual a ser celebrado.

A contratada deverá observar a legislação aplicável à execução do objeto, incluindo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho pertinentes, especialmente os requisitos aplicáveis da NR-18, bem como as demais disposições relativas à segurança, à saúde ocupacional e à proteção ambiental, quando cabíveis.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meios formais que permitam comprovar seu envio e recebimento, admitindo-se a utilização dos sistemas oficiais do Município, do correio eletrônico institucional ou de outros meios formalmente aceitos pela Administração.

A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A contratada deverá manter sigilo sobre as informações técnicas, administrativas e operacionais às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando, quando aplicável, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13 – DOCUMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada deverá manter organizados e disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos relacionados à execução do contrato, incluindo aqueles referentes à entrega, instalação, manutenção, substituição e retirada das unidades locadas.

Deverão ser apresentados, quando aplicável:
I – Relatório de instalação das unidades;
II – Relatórios de manutenção preventiva e corretiva;
III – Certificados de conformidade e laudos exigidos neste Termo de Referência;
IV – Demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Toda a documentação produzida durante a execução do contrato integrará o processo administrativo e poderá ser solicitada pela Administração para fins de fiscalização, auditoria e prestação de contas.

14 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de formalização da contratação, a futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente, observadas as exigências estabelecidas pela Administração.

14.1 Habilitação Jurídica

A contratada deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e capacidade para exercer atividade compatível com o objeto da contratação, incluindo, no mínimo:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;

III – documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

14.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A contratada deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, abrangendo:

I – Fazenda Federal;

II – Fazenda Estadual;

III – Fazenda Municipal;

IV – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3 Qualificação Econômico-Financeira

Quando exigida pela Administração, a contratada deverá apresentar a documentação necessária para comprovação de sua qualificação econômico-financeira, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar aptidão para executar o objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência compatível com a locação e instalação de contêineres ou objeto de características semelhantes.

A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da capacidade técnica, sempre que necessários à adequada instrução do processo.

15 – REGULARIDADE FISCAL

Para fins de formalização da contratação, a futura contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

III – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

V – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

VI – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

Os documentos deverão estar válidos na data da contratação e permanecer regulares durante toda a execução contratual, cabendo à contratada manter atualizadas todas as certidões exigidas pela legislação.

A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação da regularidade da contratada e solicitar documentos complementares quando necessários à adequada instrução do processo.

16 – QUALIFICAÇÃO ECOMÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar que a futura contratada possui condições financeiras para executar o objeto da contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

II – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando exigível, observadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação aplicável.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da documentação apresentada e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários à adequada instrução do processo.

Os documentos deverão estar válidos na data da contratação e atender às exigências da legislação vigente.

17 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Perfeito! Vamos detalhar a **Qualificação Técnica** para incluir no Termo de Referência. Seguindo a Lei nº 14.133/2021, o objetivo é garantir que a empresa contratada tenha capacidade comprovada para executar os serviços com segurança, qualidade e eficiência.

1. **Experiência comprovada**:
 - Declarações ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares nos últimos **5 anos**;
 - Preferencialmente serviços de fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de containers ou estruturas metálicas temporárias.
2. **Equipe técnica qualificada**:
 - Comprovação de que a empresa possui profissionais habilitados e capacitados para realização dos serviços;
 - Currículos ou certificados de treinamento em segurança, montagem de containers, manuseio de equipamentos e normas técnicas.
3. **Certificações e conformidades**:
 - Comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR-12, NR-35 e demais regulamentações pertinentes);
 - Apresentação de documentos que demonstrem a capacidade operacional e técnica para execução do contrato.
4. **Responsabilidade técnica**:

- Indicação de responsável técnico, registrado no órgão competente, para acompanhamento e execução dos serviços, conforme legislação vigente.

Essa cláusula garante que a empresa tenha **capacidade técnica comprovada**, minimizando riscos de falhas na execução do contrato.

18-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência:

I – Fornecer os contêineres em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Realizar, por sua conta e risco, o transporte, a entrega, a instalação, o nivelamento, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição, quando necessária, e a retirada dos contêineres ao término da contratação;

III – Entregar os contêineres no prazo estabelecido, devidamente instalados e aptos para utilização;

IV – Disponibilizar equipe, equipamentos, ferramentas e veículos necessários à perfeita execução dos serviços;

V – Manter os contêineres em adequado estado de conservação, higiene, segurança e funcionamento durante toda a vigência contratual;

VI – Substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer contêiner que apresente defeitos, avarias ou condições inadequadas de utilização, sem qualquer ônus para a Contratante;

VII – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município de Guarapari;

VIII – Cumprir as normas técnicas aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho pertinentes à execução dos serviços;

IX – Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

X – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XI – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e apresentando os documentos solicitados pela Contratante;

XII – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XIII – Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente

gerados durante a instalação, manutenção ou retirada dos contêineres, observando a legislação ambiental vigente;

XIV – Cumprir todas as obrigações assumidas, executando os serviços com qualidade, eficiência, segurança e observância às normas técnicas e à legislação aplicável.

19-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

I – Emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente, autorizando o início da execução contratual;

II – Disponibilizar os locais para entrega, instalação e retirada dos contêineres, garantindo as condições necessárias para a execução dos serviços;

III – Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, comunicando à contratada quaisquer irregularidades verificadas;

V – Solicitar a correção de falhas, defeitos ou inconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização;

VI – Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da fiscalização;

VII – Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

VIII – Comunicar formalmente à contratada qualquer alteração que possa interferir na execução do objeto;

IX – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, das especificações técnicas e das normas legais e regulamentares aplicáveis;

XI – Disponibilizar acesso aos locais de instalação dos contêineres, observadas as normas de segurança e as necessidades operacionais da Administração;

XII – Receber os serviços provisória e definitivamente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e

penal cabível, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo e não houver prejuízo significativo à Administração;

II – Multa, na forma estabelecida no contrato, aplicada em razão do atraso injustificado na execução do objeto ou do descumprimento de obrigações contratuais;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação, quando caracterizadas as hipóteses legais;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

a) atraso injustificado na entrega, instalação, manutenção ou retirada dos contêineres;

b) inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato;

d) não substituição dos contêineres considerados inadequados pela fiscalização, no prazo estabelecido;

e) descumprimento das determinações da fiscalização ou das demais obrigações contratuais;

f) apresentação de documentação falsa ou prática de ato destinado a fraudar a execução contratual;

g) manutenção de irregularidade fiscal, trabalhista ou de habilitação durante a execução contratual, quando exigida por lei.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

21.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O recebimento do objeto será realizado pela fiscalização designada pela Contratante, observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação dos contêineres, mediante verificação

preliminar das condições de funcionamento, da conformidade com as especificações técnicas e da execução dos serviços contratados, sendo formalizado por meio de termo ou documento equivalente.

21.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do objeto com todas as exigências contratuais, mediante atesto da fiscalização, desde que não sejam constatadas irregularidades que impeçam sua aceitação.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança dos contêineres fornecidos e pelos vícios ou defeitos eventualmente verificados durante a vigência contratual, observadas as disposições da legislação aplicável.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência constitui o documento técnico que fundamenta a contratação, integrando o processo administrativo correspondente e servindo de base para a formalização da contratação.

22.2. A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação correlata e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

22.3. A contratada obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela execução do objeto em conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.

22.4. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas durante a execução contratual serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.5. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

22.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos, quando existentes:

I – Planilha Orçamentária;

II – Pesquisa de Preços;

III – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

IV – Demais documentos que compõem o processo administrativo.

Guarapari, 24 de julho de 2026.

23. ELABORAÇÃO

Anne Nascimento Simões
Gerente/Diretor II - SEMOB
Matrícula: 223859-4

24. APROVAÇÃO

Ygor Barbosa Credi-Dio
Subsecretário- SEMOB
Matrícula:264610-5

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelos fornecedores de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) CPF e RG do representante legal;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **Prova de regularidade** perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d.1) caso o fornecedor de serviços seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da respectiva legislação de regência;

e) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal de Guarapari**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Prova de regularidade da situação, atestada mediante apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF),** no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) **Declaração Conjunta,** no modelo do Anexo III.

3. Qualificação técnica:

a) A contratada deverá comprovar aptidão para executar o objeto mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre (m) experiência compatível com a locação e instalação de contêineres ou objeto de características semelhantes, nos últimos 5 anos.

b) Comprovação de que a empresa possui profissionais habilitados e capacitados para realização dos serviços, através de currículos ou certificados de treinamento em segurança, montagem de containers, manuseio de equipamentos e normas técnicas.

c) Comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR-12, NR-35 e demais regulamentações pertinentes);

d) Indicação de responsável técnico, registrado no órgão competente, para acompanhamento e execução dos serviços, conforme legislação vigente.

4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23211/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____

(Município) (data)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À Comissão de Contratação Direta

DISPENSA ELETRÔNICA N° 037/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo especificados, nos termos do Anexo I, parte integrante deste aviso, e ainda conforme abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	**Quant.**	**Unid. de medida**	**Descrição/especificação Marca/ Modelo**	**Valor UNITÁRIO**	**Valor TOTAL**
1	02	UND	Mobilização e desmobilização de contêiner dos contêineres.	**R$**	**R$**
2	06	MÊS	**01 (uma) unidade** de contêiner modular tipo escritório, com dimensões aproximadas de **6,00 m x 2,40 m**, destinadas ao apoio das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. Cada unidade deverá possuir, no mínimo: • Banheiro completo, contendo vaso sanitário, lavatório, chuveiro e bancada; • 01 (uma) porta de acesso; • 02 (duas) janelas; • Abertura preparada para instalação de aparelho de ar condicionado; • 02 (dois) pontos de iluminação; • 02 (duas) tomadas elétricas; • 01 (um) ponto para instalação de telefone ou rede de comunicação; • Isolamento térmico em paredes e cobertura; • Piso em compensado naval de alta resistência;	**R$**	**R$**

			• Instalações elétricas em conformidade com as normas técnicas vigentes; • Certificado de conformidade com a **NR-18**; Laudo de descontaminação da unidade, emitido por profissional ou empresa habilitada, quando aplicável.		
3	06	MÊS	01 (uma) unidade de contêiner modular tipo almoxarifado/ depósito, destinadas ao armazenamento de equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. Cada unidade deverá possuir, no mínimo: • 01 (uma) porta de acesso; • 02 (duas) janelas; • 01 (um) ponto de iluminação interna; • Isolamento térmico na cobertura; • Piso em compensado naval pintado e resistente ao armazenamento de materiais; • Estrutura metálica em perfeito estado de conservação, com adequada vedação e estabilidade; • Certificado de conformidade com a NR-18; **Laudo de descontaminação da unidade, emitido por profissional ou empresa habilitada, quando aplicável.**	**R$**	**R$**
				VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$**

O valor de nossa proposta é de R$ _____ (_____), conforme quadro de descrição.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a aceitar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ espedida em ___/____/_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, domiciliado e residente a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação.

(Informar aqui Banco, Agência e Conta Corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Atenciosamente,

Empresa Proponente/CNPJ

Representante Legal/CPF

ANEXO V – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Média dos orçamentos)

LOTE ÚNICO					
Item	**Quant.**	**Unid. de medida**	**Descrição/especificação**	**Valor UNITÁRIO**	**Valor TOTAL**
1	02	UND	Mobilização e desmobilização de contêiner dos contêineres.	R$ 2.272,07	R$ 4.544,14
2	06	MÊS	01 (uma) unidade de contêiner modular tipo escritório, com dimensões aproximadas de 6,00 m x 2,40 m, destinadas ao apoio das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. Cada unidade deverá possuir, no mínimo: • Banheiro completo, contendo vaso sanitário, lavatório, chuveiro e bancada; • 01 (uma) porta de acesso; • 02 (duas) janelas; • Abertura preparada para instalação de aparelho de ar condicionado; • 02 (dois) pontos de iluminação; • 02 (duas) tomadas elétricas; • 01 (um) ponto para instalação de telefone ou rede de comunicação; • Isolamento térmico em paredes e cobertura; • Piso em compensado naval de alta resistência; • Instalações elétricas em conformidade com as normas técnicas vigentes; • Certificado de conformidade com a NR-18; • Laudo de descontaminação da unidade, emitido por profissional ou empresa habilitada, quando aplicável.	R$ 1.711,76	R$ 10.270,56

3	06	MÊS	01 (uma) unidade de contêiner modular tipo almoxarifado/depósito, destinadas ao armazenamento de equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. Cada unidade deverá possuir, no mínimo: • 01 (uma) porta de acesso; • 02 (duas) janelas; • 01 (um) ponto de iluminação interna; • Isolamento térmico na cobertura; • Piso em compensado naval pintado e resistente ao armazenamento de materiais; • Estrutura metálica em perfeito estado de conservação, com adequada vedação e estabilidade; • Certificado de conformidade com a NR-18; • Laudo de descontaminação da unidade, emitido por profissional ou empresa habilitada, quando aplicável.	R$ 1.086,07	R$ 6.516,42
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 21.331,12**

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA XXXXXXX.

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – Bairro Jardim Boa Vista – Guarapari -ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LEMOS BORGES,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 122.1444 SSP e inscrito no CPF sob nº. 080.648.607-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, Bairro XXXX, XXXXX, CEP XXXX, neste ato representado pel Sr. **XXXXXX,** brasileiro, casado, secretário, portador da carteira de identidade nº. XXXXX, expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXX, denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133 e suas alterações, conforme os termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23211/2026** e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a empresa especializada para a prestação de serviços de locação de contêineres modulares, compreendendo o fornecimento de 01 (um) contêiner tipo escritório e 01 (um) contêiner tipo almoxarifado/depósito, incluindo transporte, entrega, posicionamento, instalação, nivelamento, manutenção preventiva e corretiva, eventual substituição das unidades quando necessária e retirada ao término da contratação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, para apoio às atividades de fiscalização, ordenamento urbano e mobilidade urbana, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mobilização e desmobilização de contêiner dos contêineres.	**UND**	**02**	**R$ XXXXXX**	**R$ XXXXX**
02	**01 (uma) unidade** de contêiner modular tipo escritório, com dimensões aproximadas de **6,00 m x**	**MÊS**	**06**	**R$ XXXXXX**	**R$ XXXXX**

	2,40 m, destinadas ao apoio das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. Cada unidade deverá possuir, no mínimo: • Banheiro completo, contendo vaso sanitário, lavatório, chuveiro e bancada; • 01 (uma) porta de acesso; • 02 (duas) janelas; • Abertura preparada para instalação de aparelho de ar condicionado; • 02 (dois) pontos de iluminação; • 02 (duas) tomadas elétricas; • 01 (um) ponto para instalação de telefone ou rede de comunicação; • Isolamento térmico em paredes e cobertura; • Piso em compensado naval de alta resistência; • Instalações elétricas em conformidade com as normas técnicas vigentes; • Certificado de conformidade com a **NR-18**; • Laudo de descontaminação da unidade, emitido por profissional ou empresa habilitada, quando aplicável.				
03	**01 (uma) unidade** de contêiner modular tipo almoxarifado/depósito, destinadas ao armazenamento de equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. Cada unidade deverá possuir, no	**MÊS**	**06**	**R$ XXXXXX**	**R$ XXXXX**

	mínimo: • **01 (uma) porta de acesso;** • 02 (duas) janelas; • 01 (um) ponto de iluminação interna; • Isolamento térmico na cobertura; • Piso em compensado naval pintado e resistente ao armazenamento de materiais; • Estrutura metálica em perfeito estado de conservação, com adequada vedação e estabilidade; • Certificado de conformidade com a NR-18; • Laudo de descontaminação da unidade, emitido por profissional ou empresa habilitada, quando aplicável.				
				VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ XXXXX**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e demais documentos de planejamento;

1.2.2. A proposta de preços da contratada e a documentação de habilitação;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do contrato perfaz o montante de **R$ XXXX (xxxxxxx)**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual será Indireto – Empreitada por preço global.

3.2. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência de contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interessa na realização do serviço;

5.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

5.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:
UG: XXX
ÓRGAO: XX
ELEMENTO: XXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

7.7. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quandohouver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

7.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

7.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.6. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou dagarantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de habilitação e qualificação na contratação direta.

8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução previamente acordado.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.19. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços.

8.20. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.21. Realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade definidos no Termo de referência.

8.22. Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.24. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023 sob pena de não aceitação porparte do CONTRATANTE.

8.25. Aplicam-se também as obrigações da Contratada previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantindo um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o Contratante, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/21.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

13.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

13.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

13.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

13.2.4. Haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Do Reajuste.

13.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/08/2026.

13.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

13.5.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

13.5.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

13.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

13.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

13.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

13.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

13.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

13.6.6. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

13.6.7. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

13.6.8. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

13.6.9. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a CONTRATADA repassar a CONTRATANTE as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

13.6.10. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. A fiscalização do contrato e da execução dos serviços será realizada pelo servidor **XXXXXX, matrícula XXXXX**, ocupante do cargo de XXXXXX. A gestão será realizada pelo servidor **XXXXX, matrícula XXXXX**, ocupante do cargo de XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações e Diário Oficial, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todasas informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.7. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Para todos os fins de direito, considera-se como data de celebração do presente contrato a data em que ocorrer a assinatura digital do Chefe do Poder Executivo Municipal, ainda que as demais assinaturas tenham sido apostas em momento anterior ou posterior, em razão do fluxo eletrônico de formalização.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
RODRIGO LEMOS BORGES
CONTRATANTE